Ofício nº 688

Lapa, 19 de Setembro de 2006

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 55/06, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00734 / 2006
Data: 20/09/2006 - 15:27
Responsável: SAG

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI N.º 55 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para atendimento de despesas com a reforma do canil municipal e dentro da seguinte dotação:

0600- Secretaria de Saúde
0602- Fundo Municipal de Saúde
103050010.2.016- Serviço de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
4490510000-1313-Obras e Instalações.....R$ 36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 55 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial para dar atendimento as despesas de reformas no Canil Municipal.

O Centro de Controle de Zoonoses do Município, está situado na localidade de Passa Dois, próximo ao Parque de Exposições. É um órgão de Saúde Pública e tem como compromisso o controle das Zoonoses (doenças transmitidas dos animais para o homem e do homem para os animais), bem como atender os munícipes fornecendo orientações sobre controle de animais sinantrópicos, onde são classificados os ratos, aranhas, mosquitos (mosquito da Dengue), pombos, escorpiões. Este trabalho de prevenção e orientação é executado por dois funcionários da Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde Pública, Vigilância Epidemiológica.

No CCZ, existe o alojamento de animais que são capturados das vias públicas. São recolhidos, no momento, animais mordedores viciosos, ou seja, animais que permanecem nas vias públicas e tem o hábito de morder e atacar os transeuntes, também são capturados animais suspeitos de doenças infecto-contagiosas, como a raiva, leptospirose, entre outras.

Estes animais permanecem no alojamento até que sejam resgatados por seus donos, ou então continuam no local até serem adotados por alguém.

O prédio que hoje abriga o Centro de Controle de Zoonoses, foi reformado, sobre uma construção que já existia no local. Devido a isto, ficaram algumas falhas no prédio que devem ser sanadas afim de que o trabalho realizado no local possa ser melhorado, como:

a) COLOCAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA NOS LOCAIS ONDE IRÁ FUNCIONAR O LABORATÓRIO - onde serão executados alguns exames referentes aos animais alojados, bem como será utilizado pelos funcionários que trabalham com a profilaxia da Dengue;
b) COLOCAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA NA SALA DE CIRURGIA – para a desinfecção das mãos dos profissionais e lavagem dos materiais cirúrgicos;
c) COLOCAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA NA SALA DE LIMPEZA DOS CÃES (BANHO, TOSA E RETIRADA DE MATERIAL PARA ENVIO AO LABORATÓRIO OFICIAL);

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 12

d) COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE CONCRETO NAS SALAS DO LABORATÓRIO E SALA DE BANHO DOS ANIMAIS – afim de que se tenha um apoio para a colocação dos equipamentos que serão utilizados nestes locais, como estufa, microscópios, placas para exames, bem como para a execução de algum procedimento realizado com o animal;
e) COLOCAÇÃO DE CUBA EM INOX DUPLA – a ser utilizada na sala do laboratório, para lavagens de materiais;
f) COLOCAÇÃO DE TANQUE EM INOX - a ser utilizado na sala de banho, tosa e coleta de materiais para exames;
g) LAVATÓRIO COM COLUNA – para ser utilizado na sala de cirurgia;
h) COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA COM TAMPA INOX – para ser utilizado na cozinha do Centro de Controle de Zoonoses;
i) CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO;
j) CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - para que seja feita a eliminação adequada dos dejetos oriundos das baias dos animais, para que não haja poluição do meio ambiente, visto que, há um córrego que passa nas proximidades;
k) COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO E PORTÃO DE FERRO – é necessário, pois no local, não há guardião, e terminando o horário de expediente dos funcionários, o CCZ fica sem supervisão, facilitando assim a entrada de pessoas estranhas, que muitas vezes soltam os animais, os quais fogem para a rodovia podendo ser atropelados e também causar grandes acidentes.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba à aprovação por parte dos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 139/2006

Ref: Projeto de Lei nº 55/2006.

Súmula: Dispõem sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. Da Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos Adicionais. Diz o artigo retro-mencionado: "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

O Prof. Hely L. Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed, págs. 536 e 537, nos traz a distinção de entre créditos suplementares e especiais. Os primeiros se destinam a

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

reforço das dotações orçamentárias das despesas; os especiais, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Estamos diante da segunda modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional especial

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para as despesas (art. 43, Lei 4.320/64).

Normalmente esses recursos provêm de superávit financeiro, excesso, arrecadação ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conforme o art. 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referido inciso trata de excesso de arrecadação, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Por entender que o projeto de lei atende as normas legais e constitucionais que regem a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de leis, notadamente quanto à ouvida da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito á análise afeta a sua competência.

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

É o parecer.

Lapa-Pr, 28 de setembro de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
FLS. Nº 03

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA:

ANTE PROJETO DE LEI Nº 55/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _29_ DE _SETEMBRO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 29 / SETEMBRO /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
JUCIEL V. J. DOS SANTOS

LAPA, EM 29 / 09 /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI N° 55/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 02 de Outubro de 2006

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNI
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Construção Civil, Reformas, Pinturas, Montagem Industrial, Drenagem, Jardinagem, Limpeza de Boeiros e Canaletas, etc...

Avenida Caetano Munhoz da Rocha 640
Centro - CEP 83750-000 - Lapa-PR
Fone: (41) 3622 - 5726
E-mail: fframos@brturbo.com.br

Obra: *REFORMA CANIL MUNICIPAL* — *Prefeitura Municipal da lapa*

ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	**REDE ESGOTO**				
1.1	Corte em piso para passagem de tubulação Ø100mm	m	14,85	11,00	163,35
1.2	Tubo PVC 100mm	m	14,85	13,49	200,33
1.3	Conexões 100mm, 40mm	ud	15,00	10,00	150,00
1.4	Enchimento de Valas	m²	11,00	6,14	67,54
1.5	Lastro de concreto estrutural	m²	6,60	21,00	138,60
1.6	Substituição de piso conforme existente	m²	11,00	31,59	347,49
1.7	Pontos de Esgoto	ud	4,00	118,00	472,00
	Sub-Total				**1.539,31**
2	**REDE ÁGUA**				
2.1	Corte em paredes para passagem de tubulação	m	13,20	5,00	66,00
2.2	Tubulações PVC 25mm	m	27,50	3,20	88,00
2.3	Fechamento de cortes em paredes	gb	1,00	50,00	50,00
2.4	Conexões 40mm, 25mm	ud	20,00	3,50	70,00
2.5	Pontos de água	ud	4,00	90,51	362,04
	Sub-Total				**636,04**
3	**APARELHOS**				
3.1	Bancadas em concreto revestida de azulejo	m²	8,25	450,00	3.712,50
3.2	Portas de Bancadas	m²	13,00	200,00	2.600,00
3.3	Cuba em inox dupla	ud	1,00	413,00	413,00
3.4	Tanque em inox	ud	1,00	440,00	440,00
3.5	Lavatório com coluna	ud	1,00	177,45	177,45
3.6	Armário para cozinha com tampo inox cuba simples	ud	1,00	392,00	392,00
3.7	Vidros	m²	1,65	40,00	66,00
	Sub-Total				**7.800,95**
4	**PINTURA**				
4.1	Pintura das partes danificadas	m²	68,75	8,70	598,13
	Sub-Total				**598,13**
5	**APARELHOS**				
5.1	Rede esgoto principal Ø 30cm	m	22,00	19,00	418,00
5.2	Rede esgoto secundária Ø 15cm	m	35,20	15,00	528,00
5.3	Caixa passagem	ud	12,00	82,68	992,16
5.4	Fossa	ud	1,00	1.564,14	1.564,14
5.5	Sumidouro	ud	1,00	345,58	345,58
5.6	Dreno DN 150	m	90,00	34,46	3.101,40
5.7	Rede de água DN 25	m	40,00	24,02	960,80
5.8	Pontos de água	ud	4,00	90,51	362,04
5.9	Alambrado com 1,80 m viga baldrame tela AG 14	m	210,00	69,85	14.668,50
5,1	Portão em ferro redondo 1/2" 2 folhas	m²	5,40	120,00	648,00
	Sub-Total				**23.588,62**
	TOTAL GERAL				**R$ 34.163,04**

F.F RAMOS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Fabiano Ferrari Ramos

CÂMARA MUNI
LAPA - PR
FLS. Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 67/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para atendimento de despesas com a reforma do canil municipal e dentro da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde

0602 – Fundo Municipal de Saúde

103050010.2.016 – Serviço de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

4490510000-1313 – Obras e Instalações..... R$ 36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário